



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

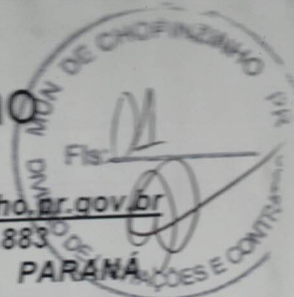
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 3/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 1/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA
POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE SÃO
FRANCISCO, SÃO LUIZ E SANTA INÊS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (445)

*LCOP
TC E OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

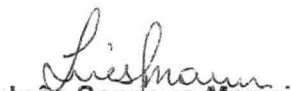
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/01/000046

Data Protoc. : 13/01/14

Requerente. : SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/01/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE SAUDE**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, SANTA INÊS E SÃO LUIZ, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA O CONTINUO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto elétrico interno (conforme layout) Projeto entrada de energia BT (baixa tensão) (conforme layout) Projeto telefonico (conforme layout) Projeto rede lógica (conforme layout) Projeto de tubulação para alarme; (conforme layout) Projeto de tubulação para CFTV (circuito fechado de televisão) (conforme layout) Projeto de tubulação para antena de TV (conforme layout) Projeto de iluminação de emergência (conforme layout) Projeto SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) (conforme layout)	7.920,00	7.920,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.920,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAUDE**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 (445) Data: 13 / 01 / 2014 _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 13 / 01 / 2014 _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário de Saúde



R. Itacolomi, 1364 Pato Branco – PR
Fone/fax (46) 3225-5606
e-mail: bmengenharia@bmengenharia.eng.br



Pato Branco, 07 de Janeiro de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR.

Assunto: Orçamento de Projetos.

Obras: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE SÃO FRANCISCO;
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SANTA INÊS;
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO LUIS.

É com grata satisfação que apresentamos o orçamento para elaboração dos projetos abaixo solicitados referente às obras citadas acima, localizadas no município de Chopinzinho – Paraná, conforme os projetos arquitetônicos.

- PROJETO ELÉTRICO INTERNO (Conforme Layout);
- PROJETO ENTRADA DE ENERGIA BT (Baixa Tensão);
- PROJETO TELEFÔNICO (Conforme Layout);
- PROJETO REDE LÓGICA (Conforme Layout);
- PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA ALARME;
- PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA CFTV – Circuito Fechado de Televisão;
- PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA ANTENA DE TV (Conforme Layout).
- PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
- PROJETO SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

VALOR TOTAL:

R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA:

Após a confirmação do orçamento, com o recebimento dos projetos estruturais e arquitetônicos com o layout interno, os projetos serão entregues em 12 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

Na entrega dos projetos elaborados.

Atenciosamente,


Felipe Rigon Gazzoni
Engenheiro Eletricista
CREA 131607-D


Wilson C. Balbinotti
Engenheiro Eletricista
CREA 5876-D/SC



Pato Branco, 07 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

É com grata satisfação que apresentamos o orçamento para elaboração dos projetos abaixo solicitados referente a obra da Unidades Básica de Saúde, localizada no Distrito São Francisco, São Luis e Santa Inês no município de Chopinzinho - Pr.

- Projeto Entrada de Energia (Baixa Tensão)
- Projeto Elétrico
- Projeto CFTV - Circuito Fechado de TV
- Projeto rede lógica
- Projeto Telefone
- Projeto tubulação alarme
- Projeto SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas
- Projeto Iluminação de Emergência

O referido orçamento contempla além do fornecimento dos projetos em uma via impressa, também uma cópia digital. Também faz parte do orçamento a estimativa quantitativo dos principais materiais a aplicar na obra.

VALOR:

R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

Na entrega dos projetos elaborados

Atenciosamente

CRISTIANO PIVA
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 124841/D
Engenheiro Eletricista

77.739.290/0001-14
PATÓESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA
RUA TAMOIÓ, 355
PATO BRANCO - PR
CEP 85501-070
www.patoste.com.br

AUTOMAÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL - PAINEL DE COMANDO - CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS - MAT. ELÉTRICOS DE AT E BT

Annes Engenharia



Pato Branco, 07 de Janeiro de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta para elaboração de projetos para atender as Unidades de Saúde do Distrito São Francisco, São Luis e Santa Inês no município de Chopinzinho – Pr.

- Projeto Elétrico
- Projeto Entrada de Energia (Baixa Tensão)
- Projeto tubulação alarme.....
- Projeto Telefone.....
- Projeto CFTV – Circuito Fechado de TV.....
- Projeto rede lógica.
- Projeto Iluminação emergência.....
- Projeto SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas.....

Estão Inclusos nos valores, as relações de materiais necessários para execução as obras.

VALOR: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO:

À combinar.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente

09.348.737/0001-74

**CASSIANO D'AGOSTINI
ANNES ME**

Rua Mato Grosso, 506
Sala 02 - Baixada

85501-200 - Pato Branco - PR


Cassiano D' Agostini Annes
Engenheiro Eletricista
CREA PR -56877/D

CNPJ: 09.348.737/0001-74 Tel: (46) 3025-3341 / Cel: (46) 8403-2858
Rua Mato Grosso, 506 • Sala 02 • Baixada Industrial • Pato Branco • PR
E-mail: cdannes@yahoo.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 46/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.39 (445)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BM ENGENHARIA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Itacolomi, 1364, CEP 85.501-240 nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBSTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECÂNICAS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, TELEFONIA, TOPOGRAFIA, INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS, ASSESSORIA, PERÍCIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO TELEFONICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE REDE LÓGICA E TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim subscritas

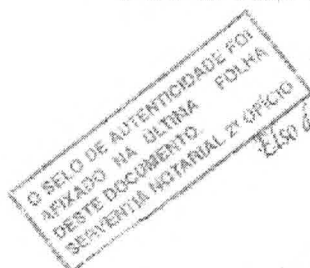
SÓCIOS	CAPITAL	VALOR
- WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	18.230	18.230,00
- DINARA BEATRIZ PROZZA MANFROI	17.770	17.770,00
TOTAL	36.000	36.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 1997 e seu prazo é indeterminado.

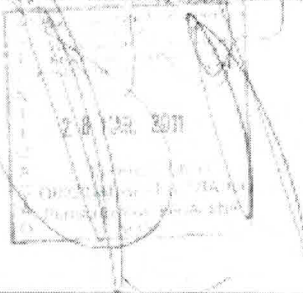
CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente a WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse



Esso da Trindade Junior
Cf. 358 840.228-00
Assessorado





BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio-administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

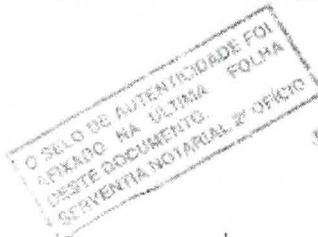
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim informarem na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca desta cidade de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Pato Branco - Pr. 13 de Dezembro de 2004



Elcio da Trindade Junior
CPF: 058.340.255-00
Documentado





BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[Signature]
WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI

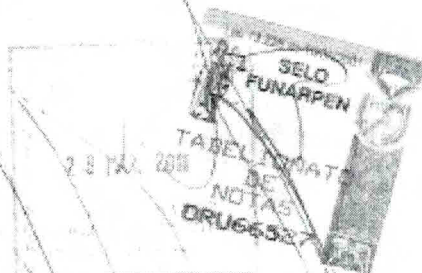
[Signature]
DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2009
SEM NÚMERO 2004450208
Protocolo: 04/450208-7
Impressa (42 X 330mm) e
em papelaria JATA

[Signature]
MARIA THEREZINHA S. SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

[Signature]
RONALDO SIQUEIRA CARDOSO
RD 1 141 182-000

[Signature]
Elcio da Trindade Junior
CNPJ/MF: 04.751.613/0001-23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. 13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.751.613/0001-23

Certidão nº: 40973702/2014

Expedição: 13/01/2014, às 14:22:59

Validade: 11/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.751.613/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01751613/0001-23

Razão Social: BM ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA ITACOLOMI 1364 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2013 a 22/01/2014

Certificação Número: 2013122410072052665152

Informação obtida em 13/01/2014, às 14:18:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E AS DE TERCEIROS



Nº 000902013-14021613

Nome: BM ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 01.751.613/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/08/2013.

Válida até 19/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 46/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto elétrico interno (conforme layout) Projeto entrada de energia BT (baixa tensão) (conforme layout) Projeto telefonico (conforme layout) Projeto rede lógica (conforme layout) Projeto de tubulação para alarme; (conforme layout) Projeto de tubulação para CFTV (circuito fechado de televisão) (conforme layout) Projeto de tubulação para antena de TV (conforme layout) Projeto de iluminação de emergência (conforme layout) Projeto SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) (conforme layout)	7.920,00	7.920,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.920,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: BM ENGENHARIA LTDA – ME

Endereço: Rua Itacolomi, nº 1364, Centro

Cidade: Pato Branco CEP: 85501-240

U.F.: PR

CNPJ: 01.751.613/0001-23

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e por a empresa apresentar estrutura e disponibilidade para atender a demanda necessária de serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.920,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 1/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2014**, de 13 de janeiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.920,00	BM ENGENHARIA LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 1/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BM ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, nº 1364, Centro, CEP: 85501-240– Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 01.751.613/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Wilson Luiz Camicia Balbinotti, portador do CPF nº 285.402.719-15, e do RG: 1.326.886, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 1/2014, Processo Licitatório 4/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto elétrico interno (conforme layout) Projeto entrada de energia BT (baixa tensão) (conforme layout) Projeto telefonico (conforme layout) Projeto rede lógica (conforme layout) Projeto de tubulação para alarme; (conforme layout) Projeto de tubulação para CFTV (circuito fechado de televisão) (conforme layout) Projeto de tubulação para antena de TV (conforme layout) Projeto de iluminação de emergência (conforme layout) Projeto SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) (conforme layout)	7.920,00	7.920,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					7.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), que serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 1302.1030100222.032.3390.39 (445)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Fica a CONTRATADA obrigada a elaborar os projetos, como descrito no item um deste termo, para os postos do Distrito de São Francisco, São Luiz e Santa Inês.

§ 2º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato. O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 4/2014 – Dispensa de Licitação nº 1/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2014.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


BM Engenharia LTDA – ME
Wilson Luiz Camicio Balbinotti
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Tribuna

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014

Ano: XI
Edição nº 532

R\$ 2,00

E-mail: tribunachz@gmail.com

Contato: (46) 9911-7047

Cooperfarma

FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Nossa vida é fazer jornal para Você

Segurança

Frank anuncia Rotam para Coronel Vivida

Pág. 10



Paraná

Taxa de homicídios cai 18%

Pág. 11



Política

Será que a UPM, realmente, vai rachar?

2014 começou e o município de Chopinzinho teve ter definições políticas muito importante dos últimos 10 anos. Apesar dos líderes da União Popular Municipalista não confirmarem oficialmente a informação a coligação deve sofrer neste ano um racha. Já fazem mais de 10 anos que a mesma coligação comanda o município de Chopinzinho ininterruptamente quebrando todos os recordes de votos e elegendo sempre 90% das cadeiras da Câmara Municipal. Nos

corredores políticos e nas rodas de amigos o assunto é pauta certa. Entretanto, como a maioria das vezes não há pronunciamento oficial sobre a situação. Será que é verdade que o Leomar brigou com o Crestani? A pergunta é repetida todo dia dezenas de vezes. Atual prefeito Leomar Bolzani foi eleito pela UPM, sucessor do ex-prefeito Vanderlei Crestani que comanda a coligação até que se tem notícia, afinal ele mesmo não trabalhando mais em Chopinzinho ainda é o presiden-

Desde 1996 não há uma eleição com disputa acirrada em Chopinzinho

te do PSDB na cidade. Crestani que atualmente está na Secretaria de Administração de Pato Branco tem seu nome ventilado para voltar para Chopinzinho, e montar uma coligação para concorrer contra o atual prefeito Leomar Bolzani. Os dois não confirmam a briga, entretanto, é notório que não há a mesma ligação en-

tre as duas lideranças que acontecia antes de Crestani deixar a prefeitura no comando de Leomar. O atual prefeito deixa claro que vem enfrentando problemas financeiros e de várias naturezas, deixados pela administração de Crestani. Com a eleição para Governador e Deputado já será possível haver um mapea-

mento de como será esse racha, entretanto, muitas lideranças devem não tomar decisões e se recolher, protelando a sua tomada de decisão mais próximo de 2016, quando, parece que finalmente teremos uma eleição concorrida em Chopinzinho. Fato que não acontece desde 1996 quando o favorito Albino Scolaro em uma das eleições mais concorridas da história da cidade. Lá se vão 20 anos de política. Mas olha que para isso acontecer,

será necessário que lid tenham personalidade, não e pulso firme. Durante esses 20 anos, é nega a evolução da cidade de Chopinzinho, só precisa reconhecer os fatores que nos trouxeram aqui. O importante é o regime democrático o direito faça a nossa sociedade crescer e evoluir. Vão aguardar se realmente será tomadas de posições Vereadores e Secretários devem ser chamados a rem suas posições definidas em breve.

TJ-PR abre concurso. Vagas para Chopinzinho e São João

Pág. 03

Exspese: Extrato do Contrato 1/2014. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: BM Engenharia LTDA – ME CNPJ: 01.751.613/0001-23. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil noventa e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de Despesa (445) - Data da assinatura: 13/01/2014. Assinam: Leomar Boltani, pelo Município e Wilson Luis Camica Balbino, pela empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 1/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BM ENGENHARIA LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BM ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, nº 1364, Centro, CEP: 85501-240– Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 01.751.613/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Wilson Luiz Camicia Balbinotti, portador do CPF nº 285.402.719-15, e do RG: 1.326.886, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 1/2014, Processo Licitatório 4/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Projeto elétrico interno (conforme layout) Projeto entrada de energia BT (baixa tensão) (conforme layout) Projeto telefonico (conforme layout) Projeto rede lógica (conforme layout) Projeto de tubulação para alarme; (conforme layout) Projeto de tubulação para CFTV (circuito fechado de televisão) (conforme layout) Projeto de tubulação para antena de TV (conforme layout) Projeto de iluminação de emergência (conforme layout) Projeto SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) (conforme layout)	7.920,00	7.920,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					7.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), que serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 1302.1030100222.032.3390.39 (445)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - Fica a CONTRATADA obrigada a elaborar os projetos, como descrito no item um deste termo, para os postos do Distrito de São Francisco, São Luiz e Santa Inês.
§ 2º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 4/2014 – Dispensa de Licitação nº 1/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

BM Engenharia LTDA – ME
Wilson Luiz Camiccia Balbinotti
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: